



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.712/2023

“Autoriza o Poder Executivo a inserir fonte de recurso 1.701.000 na dotação orçamentária 2.12.02.15.451.0011.1.0065-4.4.90.52 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo, a fonte de recurso 1.701.000 na dotação 2.12.02.15.451.0011.1.0065 - 4.4.90.52 do orçamento vigente, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

2.12.02.15.451.0011.1.0065-1.701.000 - 4.4.90.52.00 PATRULHA MECANIZADA ----- R\$ 1.245.979,69

Total da Sub-Unidade ----- R\$ 1.245.979,69

Total da Unidade 12 ----- R\$ 1.245.979,69

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.245.979,69

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.245.979,69

Art. 2º - Para atender parte do que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso *anulação de dotações* do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05.01.15.451.0012.1.0015-1.701.000 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - - - -	R\$ 338.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R\$ 338.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -	<u>R\$ 338.000,00</u>
Unidade 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2.10.01.27.813.0008.1.0063-1.701.000 - 4.4.90.52.00 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA - - - - -	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 10 - - - - -	<u>R\$ 12.000,00</u>
Unidade 12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA	
2.12.03.15.451.0011.1.0066-1.701.000 - 4.4.90.51.00 CIDADE PARA TODOS - - - - -	R\$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -	R\$ 150.000,00
Total da Unidade 12 - - - - -	<u>R\$ 150.000,00</u>
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 500.000,00
Total Geral Anulado - - - - -	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Para atender o restante do que prescreve o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso *excesso de arrecadação*, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação do valor indicado no art. 1º por conta da rentabilidade do recurso, em sua exata proporção.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 29 de março de 2023.

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 29/03/23 A 1/1/23
ASS.: 


Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

